



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI N. ⁴¹¹⁶/2016

Autoriza o Poder Executivo a proceder alienação administrativa mediante leilão de imóveis pertencentes ao Município de Caçapava do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a proceder alienação administrativa mediante leilão dos seguintes imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul:

- IMÓVEL URBANO NO BAIRRO FLORESTA, SETOR 04, QUADRA 383, constante de um terreno de forma retangular, com área de 289,75 m², situado na Rua João B. Coelho Leal, com as seguintes confrontações: Ao Norte 30,50m com o lote nº 02, Sul: 30,50 m com o lote nº 04; Leste: 9,50m de frente com a Rua João Batista Coelho Leal; Oeste: medindo 9,50m com Dilcia G. Orsi, Matrícula N° 7371.

- IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE DE PICADA GRANDE, situado no 1º Distrito do Município de Caçapava do Sul, lugar denominado Picada Grande, registrado no Cartório de Imóveis com matrícula nº 13.385.

- IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA, LOCALIDADE DE RODEIO VELHO, com área de 9 hectares, situado no Município de Santana da Boa Vista, lugar denominado Rodeio Velho, registrado no Cartório com nº de Ordem 10330;

- IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE DA ESQUINA DO SEGREDO, com área de 6 hectares, situado no 1º Distrito deste Município, lugar denominado Esquina do Segredo, próximo ao antigo depósito de lixo da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, registrado no Cartório de Registro de Imóveis Matrícula nº R-10-14079.

- IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE DE RINCÃO DOS PAZ, com área de 2,9 há, situado no 1º Distrito deste Município, lugar denominado Rincão dos Paz.

- IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE DE V. DAS ESTRADAS, com área de 4,2 hectares, situado no 1º Distrito do Município de Caçapava do Sul, constante de alguns prédios em mau estado de conservação, não sendo relevantes para valorização do imóvel, registrado no Cartório com nº de Ordem 26.341.

Art. 2º O valor obtido da alienação será integralmente destinado para pagamento de passivo previdenciário para com o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dias do mês de dezembro de 2016.

**Otomar Vivian
Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Ofício nº. 326/16 - GABPRE

Caçapava do Sul, 09 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a proceder Alienação Administrativa mediante Leilão de Imóveis pertencentes ao Município de Caçapava do Sul"**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Otomar Vivian
Prefeito

P.L. 4116/16

Ilustríssimo Senhor
Vereador Caio Casanova
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES • CAÇAPAVA DO SUL •

Protocolo: 15879/16
09/12/16 - 12:34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

**Anexa ao Projeto de Lei n.2016.
Senhor presidente,
Senhores Vereadores (as):**

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o projeto objetivando proceder à alienação administrativa mediante leilão de imóveis pertencentes ao Município de Caçapava do Sul, realizado através do Edital N° 2549/2016.

O valor obtido com a alienação dos imóveis, será **integralmente** destinado para pagamento de passivo previdenciário para com o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, conforme acordado com o Conselho Administrativo e Fiscal do FAPS, em reunião realizada em 09 de novembro do corrente, **Ata N° 040/2016 em anexo.**

A apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 09 de novembro de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Ata nº 040/2016

Às nove dias do mês de novembro de ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Conselho do Fundo Administrativo e Fiscal dos Fundos de Apoio Técnico e In-
gênis dos servidores Municipais de Cuiabá de seu -
COAFAPS, no Gabinete do Prefeito para tratar de de-
graves assuntos. Estavam presentes alguns dos membros

do COADFAPS e os projetos Otomar Vinham e
se Secretarias de Município da Administração,
Paulo Douglas Marques Costa. Foi solicitada
aos projetos uma previsão referente aos pagamen-
tos da parte patronal de Município ao RPPS,
referente aos meses de março a setembro de
2016, recursos livre. Foi rejeitada a atual situa-
ção de financiamento do município e, a expectativa
é de que, com a alienação de alguns imóveis
do Município e maior atividade, não totalmente
destinados para pagamentos de RPPS. O Edital para
venda dos imóveis já está publicado e da pre-
visão será 25 de novembro corrente. Foram devolvidos
assuntos referente a responsabilidades encaminhadas
à Administração Municipal e que, não foram obtidas
respostas até a próxima data, os assuntos foram con-
siderados, digamos, esclarecidos e as Comunicações Inter-
mas nº 150/2016 solicitando inclusão na Lei nº
3674 de 30/09/2015, e maior percentual de multa;
nº 152/2016 solicitando alteração no artº 13º da
Lei nº 2231 sobre a Contribuição Suplementar por
na mesma base da Patronal; e o Ofício nº 168
solicitando Lei para a nova tabela salarial
não foram feitos devido ao processo eleitoral
no qual a legislação não permite as altera-
ções. Com relação as Comunicações
Internas relativas às Mordidas referente a Lei
nº 2511/2009 - Instituição Gratificação Especial aos
Enfermeiros, Técnicos em enfermagem, auxiliares
de enfermagem; foi verificado que não solicitada
a DPM parecer sobre o projeto de incorporação
de quem tem a referida gratificação. Foi solicitado
pelo COADFAPS, através de Ofício nº 198/2016, o paga-
mento de parcelas restantes de 13º salário de 2016 dos

emendas e emendas do Município no dia 20 de
 dezembro de 2016, e mesmo foi deferido pelo Conselho e
 que a prestação de pagamento até o dia requi-
 rido. Nada mais haver de tratar encerre a pre-
 sente ata que não assinada por mim e pelos demais
 presentes do Conselho de 20 de dezembro de 2016.

Jaciara Mendes Almeida, *Jaciara* PP. O Presidente,
Jaciara

ATA Nº 41 / 2016